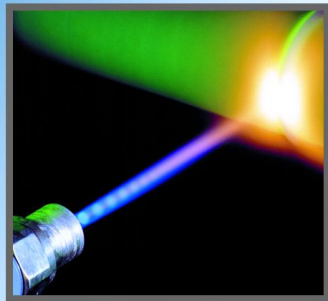
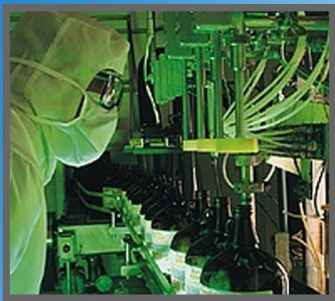


Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovação



BOLETIM DE SERVIÇO



Nº 19, de 15 de outubro de 2012

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 19

BRASÍLIA

15 de Outubro de 2012

MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Marco Antonio Raupp

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Luiz Antonio Rodrigues Elias

SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Gerson Galvão

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Paulo Henrique de Assis Santana

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

ELABORAÇÃO:

Catiane de Oliveira Ramos– SPG

CAPA, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – SPG

Catiane de Oliveira Ramos - SPG

TIRAGEM: 17 exemplares

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.mct.gov.br

E-mail: spg@mct.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Serviço de Protocolo Geral. – N. 19 (Out/2012)- . Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 2012- .VII.

Pág. 59

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

SUMÁRIO

Atos do Gabinete do Ministro	
Portaria nº 699, de 04 de Outubro de 2012	08
Portaria nº 700, de 04 de Outubro de 2012	08
Portaria nº 707, de 04 de Outubro de 2012	08
Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração	
Interrupção da Licença para o trato de assuntos particulares	09
Atos da Secretaria Executiva	
Portaria nº 21, de 05 de Outubro de 2012	10
Portaria nº 22, de 09 de Outubro de 2012	16
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos	
Abonos de Permanência	25
Licença-Prêmio por Assiduidade	27
Férias/Ativos	28
Requisitados	28
Sem Vínculo	30
Exercício Descentralizado	30
Celetista	31
Reprogramação	31
Interrupção de Férias	31
Atos da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social	
Portaria nº 119, de 03 de Outubro de 2012	32
Portaria nº 120, de 03 de Outubro de 2012	32

Portaria nº 121, de 03 de Outubro de 2012	33
Portaria nº 122, de 03 de Outubro de 2012	34
Portaria nº 123, de 09 de Outubro de 2012	35
Portaria nº 124, de 09 de Outubro de 2012	36
Portaria nº 125, de 10 de Outubro de 2012	36
Portaria nº 126, de 10 de Outubro de 2012	37
Portaria nº 127, de 10 de Outubro de 2012	38
Portaria nº 128, de 10 de Outubro de 2012	38
Portaria nº 129, de 10 de Outubro de 2012	39
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Portaria nº 113, de 04 de Setembro de 2012	40
Portaria nº 114, de 05 de Outubro de 2012	42
Portaria nº 115, de 09 de Outubro de 2012	43
Portaria nº 116, de 09 de Outubro de 2012	45
Portaria nº 117, de 11 de Setembro de 2012	47
Portaria nº 118, de 11 de Setembro de 2012	49
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Portaria nº 69, de 04 de Outubro de 2012	51
Portaria nº 72, de 10 de Outubro de 2012	51
Portaria nº 75, de 15 de Outubro de 2012	52
Programação de Férias	52
Licenças/Afastamentos	53
Relação de Colaboradores Eventuais	56

Atos do Centro Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Portaria nº 44, de 08 de Outubro de 2012

58

Licenças-Prêmio por Assiduidade

59

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 699, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Remover do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, para o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, ambos deste Ministério, o servidor DELSON DA SILVA MACHADO, Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III, matrícula SIAPE nº 6663811 (Processo nº 01200.003650/2012-65).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 700, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Remover do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, para o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, ambos deste Ministério, o servidor UBIRANY DE MIRANDA FERREIRA, Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, matrícula SIAPE nº 6663810 (Processo nº 01200.003649/2012-31).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

PORTARIA Nº 707, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º Reduzir, a pedido, a partir de 1º de outubro de 2012, a jornada de trabalho para 6 horas diárias, 30 horas semanais, do servidor CARLOS ANDRÉ AMARAL DE FREITAS, Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Sênior, Padrão III, Matrícula SIAPE nº 0673353, lotado no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, deste Ministério (Processo nº 01210.001685/2012-41).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

**ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 01241.000143/2006-45
INTERESSADO : **CLAUDENICIO DOS REIS FERREIRA**
ASSUNTO : Interrupção da licença para o trato de assuntos particulares

De acordo.

Defiro a interrupção licença para o trato de assuntos particulares ao servidor CLAUDENICIO DOS REIS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1362383, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 3, Padrão II, lotado no Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, deste Ministério, a partir de 17 de setembro de 2012, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

SPOA, 04/10/2012

GERSON GALVÃO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 21, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

Regulamenta o acesso e o controle de pessoas, veículos e bens às dependências dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Integração Nacional.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 do Anexo à Portaria nº 758, de 03 de outubro de 2006, e tendo em vista a necessidade de regulamentar o acesso de pessoas, bens e veículos nas dependências do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e da Integração Nacional, resolve:

Art. 1º Somente se permitirá a entrada e saída de pessoas a pé pelas entradas Principal e de Serviço localizadas no andar térreo do Bloco “E” e pela garagem no vão central da mesma com acesso pela Via S-2, sendo esta última de exclusivo uso de servidores e empregados de firmas prestadoras de serviço contínuo, desde que estejam portando crachá de identificação, sendo vedada a entrada de visitantes e prestadores de serviços temporários.

Art. 2º A entrada privativa destinar-se-á ao acesso dos Ministros de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Ministro da Integração Nacional, dos ocupantes de cargo de Natureza Especial – NE ou cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superiores – código DAS de níveis 4, 5 e 6, autoridades e/ou dirigentes de países e outros órgãos governamentais de nível equivalente ou superior, parlamentares, integrante da magistratura e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Gabinete do Ministro e dos demais Secretários deverão informar, previamente, à Divisão de Serviços Gerais/COIN/CGRL/SPOA/MCTI, a relação dos participantes de reuniões, cujos acessos serão feitos pela entrada privativa.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente normal e no horário das 20:00 (vinte) às 06:59 (seis horas e cinqüenta e nove) minutos dos dias de expediente normal, o acesso às dependências do Ministério deverá ser previamente autorizado pela Divisão de Serviços Gerais/COIN/CGRL/SPOA/MCTI.

§. 1º A solicitação da área interessada deverá ser encaminhada em formulário de Solicitação de Autorização para Entrada no Edifício SEDE do MCTI/MI nos finais de semana e feriados, Anexo I, até às 16:00 (dezesesseis horas) do dia anterior ao do acesso e em se tratando de pedido de acesso para o mesmo dia, após horário de expediente, a área interessada deverá encaminhá-lo até às 16:00 (dezesesseis horas) do dia.

§ 2º Ao ser comunicada a necessidade de acesso fora do expediente normal, a área interessada deverá indicar o nome, número do CPF e do documento de identidade do servidor ou estagiário, a sala em que irá e data do acesso, em formulário próprio da

Divisão de Serviços Gerais/COIN/CGRL/SPOA/MCTI, estendendo-se tais exigências, também, aos empregados das empresas que prestam serviços contínuos aos Ministérios.

§ 3º O acesso às dependências dos Ministérios, fora do horário de expediente normal, estará condicionado, ainda, ao registro em livro ou sistema de controle de acesso do Serviço de Segurança, devendo constar a unidade administrativa, a sala em que irá, o dia e a hora de entrada e saída.

Art. 4º Para acessar ou permanecer nas dependências dos Ministérios, todas as pessoas deverão portar, em local visível, um dos seguintes tipos de identificação:

I - button, para uso exclusivo das autoridades dos Ministérios investidas em cargos de Natureza Especial e de DAS, níveis 4, 5 e 6;

II - crachá de identificação de servidor e de estagiário;

III - crachá de identificação provisório para servidor e estagiário;

IV - crachá de identificação de prestador de serviço contínuo, fornecido pela firma contratada;

V - crachá de identificação de prestador de serviço eventual;

VI - crachá de identificação de visitante para acesso aos andares, em cor diferenciada para cada andar;

VII - crachá de identificação de visitante, para acesso ao auditório;

§1º - Os crachás das alíneas III, V, VI, e VII, serão fornecidos pela Divisão de Serviços Gerais/COIN/CGRL/SPOA/MCTI, e os demais, exceto alínea IV, pelas áreas de Recursos Humanos dos Ministérios.

§ 2º. É obrigatória a devolução, por parte dos servidores e estagiários, dos crachás de identificação, à área de Recursos Humanos, quando desfeito o vínculo com os Ministérios.

§ 3º. Os membros das carreiras da Advocacia Geral da União, em exercício nas Consultorias Jurídicas do MCTI e do MI, serão identificados pelos buttons fornecidos por aquela Advocacia Geral.

Art. 5º As autoridades e/ou dirigentes de outros órgãos públicos ou empresas, assim como quaisquer outros visitantes, mesmo portando button ou outro tipo de identificação, deverão portar crachá de identificação fornecido pelos Ministérios, previsto no Inciso VI do Art. 4º, após providências de registro em livro ou sistema próprio, de nome, identidade, órgão de origem e local ou pessoa a ser visitada nos Ministérios.

Art.6º O uso dos crachás de identificação estabelecidos nesta Portaria é obrigatório e a recusa por parte:

I – de servidor, se constituirá em falta grave;

II – de estagiário ou visitante, serão estes convidados a deixar as dependências dos Ministérios; e

III – de empregado de empresa que presta serviços contínuos ao Ministério, será solicitada a substituição do mesmo.

Art. 7º Os crachás de identificação de visitantes e os provisórios deverão ser restituídos nas saídas da dependência do Ministério, mesmo nos casos em que seu portador alegue breve retorno.

Art. 8º Em caso de perda ou extravio do crachá de identificação, deverá o servidor ou estagiário efetuar o registro da ocorrência no Serviço de Segurança e solicitar a Coordenação-Geral de Recursos Humanos – CGRH/SPOA, do Ministério, a confecção de outro crachá.

Parágrafo Único. Caso o servidor ou estagiário esteja temporariamente sem seu crachá ou quando se esqueceu de trazê-lo consigo, deverá o mesmo identificar-se na portaria, onde receberá um crachá de identificação provisório, o qual deverá ser restituído ao final do expediente ou por ocasião da saída das dependências do Ministério, devendo o fato ser objeto de registro em livro próprio, estendendo-se esta medida também aos empregados das empresas que prestam serviços de forma contínua.

Art. 9º. Para acesso à garagem do Bloco “E”, administrado pela Divisão de Serviços Gerais/COIN/CGRL/SPOA/MCTI, os veículos deverão trazer afixado, na parte interna de seus pára-brisas dianteiros, cartão de acesso que os identificará como sendo:

I - pertencentes às frotas dos Ministérios;

II - de propriedade de servidores ocupantes de cargos de NE ou de DAS autorizados;

Art. 10º. Poderão ter acesso a garagem do edifício dos Ministérios:

I - permanentemente:

a) os pertencentes à frota de veículo oficiais dos Ministérios;

b) os veículos, devidamente identificados, de servidores ocupantes de cargos de NE ou de DAS, com autorização de acesso à garagem, para estacionamento em vagas exclusivas.

II - temporariamente, hipótese em que não necessitarão estar portando o cartão de acesso referido neste Artigo:

a) os veículos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e de outras entidades de prestação de serviço público, no exclusivo exercício de suas atribuições;

b) os veículos de uso exclusivo das operadoras de serviços, tais como telefonia, eletricidade, água e esgoto, correios, quando em serviço do MCTI e MI;

c) os veículos leves de carga e descarga de material, condicionados à compatibilidade de seu porte e peso;

d) os veículos de frota terceirizada, quando em serviço do MCTI e MI;

e) os veículos oficiais de representação, conduzindo autoridades do alto escalão do Governo Federal, estadual e municipal.

Art. 11º. Fica vedado o ingresso de pessoas, nas dependências dos Ministérios:

I - para a prática de comércio e/ou propaganda, qualquer que seja, inclusive panfletagem, bem como para solicitar donativos e contribuições de qualquer espécie;

II - que estejam portando armas de qualquer natureza, mesmo com autorização legal e/ou licença concedida por órgão competente, exceto quando em missão oficial; e,

III - que estejam usando bermuda, short, chinelo de dedo, roupas de ginástica ou similares.

Art. 12º. O acesso de visitantes estará condicionado à autorização, por meio de consulta telefônica formulada à unidade administrativa a ser visitada, pela recepcionista das portarias principal e privativa, bem como o respectivo registro em livro ou sistema próprio para o controle de acesso.

§ 1º Será de responsabilidade da recepção de cada andar o acompanhamento e controle do acesso do visitante ao local visitado e a orientação respectiva, registrando em formulário próprio o nome do visitante e o número da sala visitada.

§ 2º Caso o visitante necessite se deslocar para andar diverso daquele para o qual se dirigiu originalmente, caberá à recepcionista do andar efetuar procedimento análogo ao das portarias.

Art. 13º. O acesso às áreas sinalizadas como “acesso restrito” é limitado às pessoas devidamente autorizadas, competindo à recepcionista do andar o controle do acesso a essas áreas, mediante o registro em livro próprio.

§ 1º Visitantes ou pessoas estranhas ao serviço somente poderão ter acesso às áreas restritas se devidamente acompanhadas por servidor autorizado, mediante o registro em livro próprio.

§ 2º A tentativa de entrada em áreas restritas, sem a autorização devida, constitui, em relação a servidor, falta grave, procedendo-se, em relação a estagiários e visitantes, analogamente ao disposto no art. 6º desta Portaria.

Art. 14º. Quando da realização de seminários, palestras, treinamentos ou congêneres, o órgão promotor deverá encaminhar, previamente, à Divisão de Serviços Gerais/COIN/CGRL/SPOA/MCTI, o programa detalhado, inclusive relação completa

das pessoas envolvidas, contendo nome, cargo/função, matrícula ou número da carteira de identidade, bem como os dados dos demais órgãos e das empresas participantes.

Art. 15°. A saída de bem pertencente ao acervo dos Ministérios será precedida de autorização, elaborada em duas vias, cuja emissão será de exclusiva alçada da unidade responsável pelo Patrimônio dos respectivos Ministérios, devendo, necessariamente, ficar uma cópia arquivada no Serviço de Segurança.

Art. 16°. A entrada de bem não pertencente ao acervo dos Ministérios deverá ser registrada na portaria de acesso, em formulário próprio:

§ 1º Em caso de saída de bem particular em que não conste o registro de entrada na portaria, o portador deverá se dirigir a unidade responsável pelo Patrimônio dos respectivos Ministérios, para solicitar declaração de que o bem não pertence ao acervo dos Ministérios.

Art. 17°. Estarão sujeitos à revista por parte dos responsáveis pela segurança, tanto no ingresso quanto na saída, volumes, caixas, sacolas, pasta e malas, entre outros, portados por quaisquer pessoas, inclusive servidores.

Parágrafo Único. Volumes lacrados somente poderão sair com prévia vistoria por parte da segurança.

Art. 18°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA NO EDIFÍCIO SEDE DO MCT/SPO/MI NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS		
Este formulário deverá ser encaminhado à Divisão de Serviços Gerais – DISG (sala T20) ou à Coordenação de Infra-Estrutura - COIN (sala 100 – Sobreloja), ou à Divisão de Administração Avançada para solicitação no setor Policial Sul, até às 16h do dia que antecede a entrada.		
1. Informações Gerais		
1.1 - Solicitante:		
1.2 - Unidade:	1.3 - Sala:	1.4 - Ramal:
2. Justificativa		
Solicito autorização para entrada no Edifício Sede do MCT/SPO/ MI, no período de ___/___/___ a ___/___/___, das ___ h às ___ h, do(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s):		
Nome:	Nº do CPF:	Nº do RG:
Objetivo:		
<p style="text-align: center;">Brasília, ___ de _____ de 20__</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo do Solicitante (Detentores de Cargos DAS 2 a 6 ou Chefia Imediata)</p>		
3. Autorização (Para uso exclusivo da COIN/DISG/ ou DIAV)		
3.1 - Nome:		
3.2 - Cargo:		
<p style="text-align: center;">Brasília, ___ de _____ de 20__</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente</p>		

PORTARIA N.º 22, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

Estabelece normas e procedimentos a serem adotados para os serviços de telefonia, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 do Anexo à Portaria n.º 758, de 03 de outubro de 2006, e tendo em vista a necessidade de normatizar os serviços de telefonia no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, face ao disposto na Instrução Normativa MARE n.º 12, de 05 de setembro de 1997, resolve:

Art. 1º A utilização, limitações, proibições, responsabilidades, atividades de gerência, administração, planejamento, manutenção e controle dos equipamentos e serviços de telefonia fixa e móvel no MCTI devem atender às orientações contidas nesta Portaria.

CARACTERIZAÇÃO

Art. 2º Os serviços de telefonia no MCTI são viabilizados por meio de uma rede fixa de comunicação e de aparelhos móveis celulares.

Parágrafo único. A rede fixa de comunicação é integrada pelos equipamentos de telecomunicações, tais como centrais telefônicas e seus periféricos (PABX, aparelhos de fac-símile, telefônicos e outros).

Art. 3º Os seguintes termos são assim definidos:

I- usuário – é todo e qualquer servidor do quadro, bem como funcionários prestadores de serviços lotados no Órgão e que se utilizam de linhas telefônicas de propriedade do MCTI para contatos telefônicos a serviço do mesmo;

II- linha telefônica – qualquer sistema de comunicação de voz existente no MCTI, tais como: linha de transmissão direta da rede pública, ramais de ligação de central telefônica privada, aparelhos de fax, linhas privadas da rede pública e linhas celulares;

III- histórico de conta telefônica – documento emitido por empresa de telefonia, descrevendo as ligações efetuadas por cada linha telefônica ligada diretamente a rede pública ou linha móvel celular, e documento emitido pelo MCTI descrevendo as ligações efetuadas por ramais telefônicos da central privada;

IV- facilidades – são serviços oferecidos nas linhas diretas, ramais e linhas móveis celulares, tais como, ligação DDD, DDI, ligações para celular, chefe-secretária, transferências, captura, transmissão de dados, torpedos, mensagens e outros;

V- linha direta – linha telefônica analógica, ligada diretamente à Central Telefônica pública
e que efetua ligações locais, DDD e DDI para fixos e celulares;

VI- ramal privilegiado – ramal da central PABX, que efetua e recebe ligações internas e externas locais, DDD e DDI para fixos e celulares e executa transferência externa;

VII- ramal semi-restrito – ramal da central telefônica PABX efetua e recebe ligações internas e externas locais para fixo;

VIII- ramal semi-restrito 1 – ramal da central telefônica PABX efetua e recebe ligações internas e externas locais e DDD para fixo;

IX- ramal semi-restrito 2 – ramal da central telefônica PABX efetua e recebe ligações internas e externas locais e DDI para fixo;

X- ramal semi-restrito 3 – ramal da central telefônica PABX efetua e recebe ligações internas e externas locais para fixo e celular;

XI- ramal restrito 1 – efetua e recebe apenas chamadas internas;

XII- ramal restrito 2 – somente recebe chamadas internas.

DA UTILIZAÇÃO DA REDE FIXA DE COMUNICAÇÃO

Art. 4º Os aparelhos telefônicos da rede fixa se destinam ao uso exclusivo para assuntos de interesse do serviço público.

Art. 5º As ligações DDD e DDI serão realizadas apenas para transmissão de informações e instruções de interesse do MCTI.

Parágrafo único. As ligações particulares só devem ser permitidas mediante registro específico da chamada para posterior pagamento pelo usuário, na forma do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os ramais privilegiados só serão liberados para os seguintes Setores do MCTI.

I - Gabinete do Ministro e suas Assessorias;

II Gabinete da Secretaria-Executiva, de seus Departamentos, de suas Coordenações Gerais e Assessorias;

III - Gabinetes das Secretarias Finalísticas;

IV - Gabinete da Consultoria Jurídica;

V - Gabinetes das Subsecretarias.

Art. 7º As linhas diretas só serão liberadas para o Gabinete do Ministro e em locais de extrema necessidade onde não se possa instalar ramal da central PABX do MCTI.

Art. 8º Os ramais a que se referem os incisos, VIII, IX e X do Art. 3º, só serão liberados para os cargos de nível DAS 101.1 e 102.1 ou superior.

Parágrafo único. Havendo necessidade de instalação dos ramais previstos no *caput* em outros locais, o dirigente máximo da Unidade demandante deverá enviar pedido, devidamente justificado à SPOA, que concederá ou não.

Art. 9º A necessidade de expansão da quantidade de ramais existentes ou a mudança de localização destes dentro de uma Unidade, deve ser solicitada formalmente, com antecedência, à Divisão de Obras e Engenharia/COIN/CGRL/SPOA e sua implantação dependerá da aprovação da mesma, observada a viabilidade financeira ou contrato de manutenção, e a necessidade ou não de ampliação da infraestrutura das centrais.

DA UTILIZAÇÃO DO APARELHO PARA FAC-SÍMILE

Art. 10 A transmissão e a recepção de mensagens são feitas por aparelhos de fac-símile conectados às linhas telefônicas das centrais PABX nas Unidades, ou ainda por meio de rede de computadores.

Parágrafo único. O equipamento para fac-símile quando utilizar ramal ou linha direta deve ser conectado a uma linha exclusivamente destinada a esse fim e sem extensão.

Art. 11 Os equipamentos para fac-símile serão utilizados para:

I - transmissão e recebimento de assuntos de serviço de extrema urgência;

II - envio antecipado de documento, de cujo conhecimento há premência.

Art. 12 As transmissões de mensagens particulares somente serão permitidas mediante registro e posterior ressarcimento do usuário na forma prevista nesta Portaria.

DA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA MÓVEL CELULAR

Art. 13 Os equipamentos de telefonia móvel celular destinam-se aos ocupantes de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Superior, a partir do nível 4 (quatro), aos ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior DAS 101.3 e 101.2, responsáveis pela infraestrutura e administração de edifícios, ativos de informática, monitoramento de desastres naturais, veículos oficiais utilizados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, Secretário-Executivo e Chefe de Gabinete do Ministro.

§ 1º A utilização de telefone móvel celular poderá, excepcionalmente, ser estendida a outros servidores, para atender comprovadas situações especiais e de interesse da Administração, obedecendo aos critérios mencionados nos incisos a seguir:

I- o pedido da linha celular deverá ser feito pela autoridade máxima do Setor, devidamente justificado, ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, que após análise da justificativa, bem como da disponibilidade de linhas contratadas, irá encaminhar ao Secretário-Executivo para autorização ou não da concessão;

II- a justificativa deverá ter como base obrigatória, situação de emergência ou urgência;

III- a quantidade de linhas celulares será no máximo de 3 (três) por Secretaria e Subsecretaria;

IV- o fornecimento não será em caráter permanente, mas pelo prazo de duração da emergência/urgência.

§ 2º A concessão será feita após análise pelo Secretário-Executivo, que fará publicar portaria para este fim, no Boletim Interno do MCTI.

Art. 14 Nos casos de viagem de servidor do quadro do MCTI a serviço do Órgão, poderá haver concessão de uso de telefone móvel celular, devendo ser requerida pela chefia imediata do servidor ao Coordenador-Geral de Recursos Logísticos para análise e aprovação.

§ 1º A concessão se dará pelo período da viagem, não podendo ser em caráter permanente.

Art. 15 O aparelho de telefone celular deverá ser utilizado a serviço, observado o princípio da racionalização de meios e a economia de recursos, devendo ser evitado o uso em local que disponha de sistema telefônico convencional.

Art. 16 O usuário do telefone móvel celular será responsável pelo equipamento e seus acessórios, cabendo-lhe restituir ao MCTI quando da ocorrência de extravio, furto

ou roubo, quebra ou eventual dano, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do evento, aparelho de marca, modelo e características idênticas ao que lhe foi entregue.

Parágrafo único. No caso de extravio, furto ou roubo o usuário do telefone deve registrar a ocorrência policial e notificar de imediato à DISG/COIN/CGRL/SPOA, para que se possa providenciar o bloqueio da referida linha, sob pena de arcar com o custo de ligações que possam ser executadas após o evento.

DOS VALORES

Art. 17 O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ficará responsável pelo pagamento das faturas, referentes ao uso dos telefones celulares de sua propriedade, utilizados em serviço, devidamente autorizados, cabendo aos usuários restituir ao Órgão ou justificar os valores excedentes aos limites mensais, não acumuláveis, mencionados nos Incisos I a IV deste Artigo.

I- para ocupantes de cargo DAS-6, Chefes de Gabinete do Ministro e do Secretário-Executivo, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração e Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa, o limite mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II- para ocupantes de cargo DAS-4 e 5 ou equivalente, o limite mensal é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

III- para os demais cargos ou servidores autorizados pelo art. 13, o limite mensal é R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV- nos casos de uso de telefone móvel celular, em viagem, previsto no art. 14, fica estipulado o valor limite de gastos em R\$ 10,00 (dez reais) por dia de viagem, ficando proibido o uso do mesmo, em ligações na localidade de origem de lotação do servidor;

V- os valores que excederem aos limites estabelecidos nos itens III e IV, não poderão ser justificados e os valores excedentes deverão ser restituídos ao Órgão;

VI- serão deduzidos dos limites previstos nos itens I, II, III e IV os valores das ligações tipo DDI efetuadas em viagem, das ligações recebidas fora da área da operadora de origem, assinatura básica, ligações telefônicas, torpedos e mensagens, que sejam nacionais ou internacionais, efetuadas para a Sede do MCTI.

Parágrafo único. A justificativa referida no *caput* deste artigo, se aplica apenas as unidades previstas nos incisos I e II e deverá ser feita de forma circunstanciada pelo usuário responsável, mediante o envio de memorando acompanhado do formulário “Planilha de Conta” e respectiva conta telefônica, à autoridade máxima da Unidade de sua lotação, Secretários ou Subsecretários, e para as chefias de Gabinete do Ministro, no

caso das Assessorias e Consultoria Jurídica - CONJUR, para análise e aprovação ou não. Após a decisão por parte das autoridades aqui tratadas, essa deve ser encaminhada à SPOA para as demais providências e no caso de Secretários e Subsecretários a justificativa deve ser encaminhada à SEXEC.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 18 É proibida a utilização das linhas telefônicas do MCTI para:

I - acesso aos serviços especiais tarifados pelo concessionário local, tais como os prefixos 900, 300, 500 e 102;

II - o recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas, por meio de linha ramal ou celular, exceto se por interesse do serviço, devidamente justificada e autorizada pela autoridade máxima da Unidade;

III - a emissão de telegrama fonado e classificados, ressalvados aqueles em objeto de serviço, devidamente registrados, justificados e autorizados pela autoridade máxima da Unidade;

IV - utilizar serviços especiais tarifados, tais como:

a) “OPERADORA CONTATOS” e “OPERADORA CONTATOS 1º Sinc” serviço em que o usuário arquiva sua agenda no servidor da Operadora, para posterior acesso ao mesmo em caso de roubo ou extravio do aparelho e suas atualizações;

b) “FUTCEL” – serviço que treina o usuário para se tornar treinador de futebol, através do menu da Operadora no celular;

c) “MUSIC HITS” – serviço que permite baixar musicais através do celular;

d) “VIDEO DOWNLOAD” e “IMAGEM II” - serviço que permite ao usuário baixar fundo de tela/proteção de tela, através do celular;

e) “INTERATIVIDADE” e “JOGOS DOWNLOAD/APLICATIVO III” - serviço de acesso a jogos online;

f) “NOTÍCIA AGORA” - serviço de notícias via celular;

g) qualquer outro serviço similar ou compatível com os exemplos acima citados.

Art. 19 Não será permitida a alteração do local de instalação de aparelho telefônico ou de fac-símile, assim como a transferência de aparelho celular para outro usuário sem conhecimento e registro pela CGRL/SPOA.

DOS RESSARCIMENTOS

Art. 20 Os valores referentes às ligações interurbanas ou internacionais realizadas na rede fixa, móvel e através de fac-símile, de cunho particular, serão ressarcidos ao MCTI, pelos usuários, por intermédio da Guia de Recolhimento da União - GRU em conta bancária da Unidade Gestora responsável pelo pagamento.

Art. 21 Os usuários de linhas telefônicas funcionais, bem como os responsáveis pelo atesto do histórico de contas telefônicas, responderão concomitantemente com o Gestor Financeiro responsável pela liquidação da fatura de linhas telefônicas, susceptíveis às penalidades da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DO CONTROLE E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22 Os aparelhos, os acessórios e os equipamentos de comunicação que integram os serviços de telefonia do MCTI são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída no ato da entrega ou instalação, exceto para aparelhos celulares, que por serem fornecidos em comodato, serão controlados diretamente pela DISG/COIN/CGRL/SPOA.

Art. 23 No caso da telefonia móvel celular, os equipamentos e acessórios que integram o conjunto também serão objeto de efetivo controle, devendo a carga dos bens e a responsabilidade pelo seu uso e guarda realizar-se em caráter pessoal e intransferível.

Art. 24 No caso de exoneração ou afastamento do cargo por determinação superior, o aparelho de telefone celular deverá ser devolvido pelo servidor usuário diretamente à DISG/COIN/CGRL/SPOA na data da publicação da Portaria de exoneração ou de afastamento, quando será efetuado o bloqueio do aparelho, nas mesmas condições de uso e de conservação verificadas na ocasião da entrega.

Art. 25 São responsáveis pela utilização de linhas fixas, equipamentos telefônicos e de fac-símile:

I - os titulares das unidades da estrutura organizacional ou servidor com vínculo com a UNIÃO, por eles indicado;

II - os servidores detentores de aparelho telefônico celular.

Art. 26 Cada Setor poderá, a critério do dirigente máximo da unidade, determinar um único servidor, com vínculo com a UNIÃO, encarregado de controlar e atestar os históricos de contas telefônicas, devendo previamente ser comunicado o seu nome à DISG/COIN/CGRL/SPOA.

Art. 27 Uma vez recebido o histórico da conta telefônica, o usuário ou servidor encarregado, com vínculo para com a UNIÃO, procederá as seguintes providências:

I - contas de linhas telefônicas diretas e ramais da central PABX:

- a) relacionar as ligações particulares;
- b) efetuar o ressarcimento das ligações particulares via depósito bancário, juntando-o ao histórico da conta telefônica;
- c) atestar o histórico da conta telefônica, devolvendo-o ao Setor competente impreterivelmente até 10º dia útil a contar da data de recebimento do Memorando-Circular que encaminhou o histórico;

II - contas de linhas telefônicas celulares:

- a) determinar as ligações particulares relacionando-as em documento próprio (Lista de Ligações Particulares), Anexo I, desta Portaria;
- b) efetuar o ressarcimento das ligações particulares na forma descrita no art. 20, desta Portaria;
- c) anexar ao histórico da conta as justificativas apontadas no Parágrafo único do Art. 17, desta Portaria;
- d) atestar o histórico da conta e remetê-lo junto com o recibo de depósito de ressarcimentos (se houver), ao Setor competente impreterivelmente até 10º dia útil a contar da data de recebimento do Memorando-Circular que encaminhou o histórico de ligações efetuadas.

Parágrafo único. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o atesto de qualquer fatura de ligações telefônicas via linha direta, móvel-celular ou relatório de ligações de ramais por funcionários terceirizados, bolsistas ou estagiários, por não possuírem vínculo com a UNIÃO, assim sendo, não podendo se responsabilizar por originar despesas para o erário público.

Art. 28 Cabe aos responsáveis e usuários dos serviços de telefonia comunicar à DISG/COIN/CGRL/SPOA qualquer irregularidade de que tenha conhecimento em relação ao uso dos serviços objeto desta Portaria.

Art. 29 O uso dos serviços de telefonia em desacordo com o disposto nesta Portaria ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 30 É permitido o uso através do aparelho celular das seguintes facilidades:

- I - acesso a Wap ou Web – devidamente justificada a sua necessidade;

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA : Processo nº 01206.000.616/2012
INTERESSADA : **ELIZABETH LIMA MOREIRA**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora ELIZABETH LIMA MOREIRA, matrícula SIAPE nº. 0672754, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotada no Centro de Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF, deste Ministério, a contar de 06 de setembro de 2012, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 15/10/2012

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01340.000752/2012-24
INTERESSADA : **CARLOS ALBERTO FERRARI**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor CARLOS ALBERTO FERRARI, matrícula SIAPE nº. 0664860, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério, a contar de 20 de setembro de 2012, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 15/10/2012

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.001787/2012-66
INTERESSADA : **MAGDA MARIA RIBEIRO COELHO**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora **MAGDA MARIA RIBEIRO COELHO**, matrícula SIAPE nº. 0053554, ocupante do cargo efetivo de Tecnologista, Classe Sênior, Padrão III, lotada no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, deste Ministério, a contar de 18 de setembro de 2012, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 15/10/2012

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01207.000438/2012-86
INTERESSADO : **ADAUTO CASSIMIRO DA SILVA**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor **ADAUTO CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 672032, ocupante do cargo efetivo de Técnico, Classe Técnico 3, Padrão III , lotado no Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, deste Ministério, a contar de 29 de outubro de 2008, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CGRH, 15/10/2012

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.003966/2012-57
INTERESSADA : **EVANDO CARDOSO BOAVENTURA**
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência ao servidor EVANDO CARDOSO BOAVENTURA, matrícula SIAPE nº. 0662718, ocupante do cargo efetivo de Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Sênior, Padrão III, lotado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, a contar de 29 de setembro de 2012, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 15/10/2012

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.003734/2012-07
INTERESSADO : **ARNALDO LEITE PINTO GARCIA**
ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA

De acordo.

Autorizo o afastamento do servidor ARNALDO LEITE PINTO GARCIA, ocupante do cargo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0672145, do Quadro de Pessoal deste Ministério, ora à disposição da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA/OS, para usufruir, ininterruptamente, no período de 1º de outubro de 2012 a 31 de março de 2013, Licença-Prêmio por Assiduidade, referente aos interstícios de 1º de outubro de 1975 a 30 de setembro de 1980 e 1º de outubro de 1980 a 30 de setembro de 1985, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

CGRH, 03/10/2012

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

FÉRIAS-OUTUBRO

ATIVOS

NOME	EXERC		PERÍODO		
Adriana Menezes Nogueira	2012	2º)	15/10/2012	a	1/11/2012
Alexandre Tomio	2012	2º)	22/10/2012	a	1/11/2012
Alfredo De Souza Mendes	2012	3º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Aline Fortes Figueiro	2012	2º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Allan Edver Mello Dos Santos	2012	3º)	2/10/2012	a	11/10/2012
Ana Elisabete Mitiko Matsumoto Miura	2012	2º)	15/10/2012	a	20/10/2012
Ana Lucia Santos De Matos Araujo	2012	3º)	15/10/2012	a	19/10/2012
Andrea Cancela Da Cruz Kaled	2012	2º)	15/10/2012	a	19/10/2012
Andrea De Castro Bicalho	2012	2º)	15/10/2012	a	3/11/2012
Andrea Nascimento De Araujo	2012	3º)	30/10/2012	a	1/11/2012
Andreia Ingrid Michele Do Nascimento	2012	2º)	1/10/2012	a	11/10/2012
Antonia Lidia Freitas Espindola	2012	2º)	15/10/2012	a	19/10/2012
Celma Irene Castanheiro	2012	2º)	15/10/2012	a	1/11/2012
Clarinda Chaves Da Silva	2012	3º)	1/10/2012	a	9/10/2012
Claudia Mara Baldim Ribeiro	2012	2º)	1/10/2012	a	10/10/2012
Daniela Nogueira Coury	2012	2º)	15/10/2012	a	26/10/2012
Deborah Braga De Castro E Oliveira	2011	3º)	1/10/2012	a	12/10/2012
Diane Cristina Parreira Da Silva	2012	3º)	15/10/2012	a	19/10/2012
Elcir Trindade Vero	2012	2º)	18/10/2012	a	1/11/2012
Emanuel Jose Da Silva	2012	3º)	15/10/2012	a	20/10/2012
Evando Cardoso Boaventura	2012	2º)	1/10/2012	a	15/10/2012
Everaldo Gomes Da Silva	2012	2º)	15/10/2012	a	26/10/2012
Fabiane Rabelo Da Costa	2012	2º)	15/10/2012	a	29/10/2012
Fabio Akira Ito	2012	3º)	8/10/2012	a	12/10/2012
Francisca Eulina De Amorim Gurgel Batista	2012	2º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Francisco Vieira De Araujo	2012	2º)	15/10/2012	a	29/10/2012
Gilzele Da Cunha Bastos	2012	3º)	8/10/2012	a	22/10/2012

Inesca Cristina Malaquias Pereira	2012	1º)	4/10/2012	a	11/10/2012
Iuri Lima Ramos Reinaldo	2012	3º)	15/10/2012	a	20/10/2012
Jair Rocha Alves	2012	2º)	22/10/2012	a	1/11/2012
Jarina Rosa Pinheiro Goncalves	2012	3º)	15/10/2012	a	29/10/2012
Jean Robert Batana Pires Ferreira	2012	2º)	8/10/2012	a	17/10/2012
Joao Bosco De Carvalho Lima Freitas	2012	2º)	8/10/2012	a	17/10/2012
Jose Ferreira Neves	2012	2º)	15/10/2012	a	3/11/2012
Leia Garcia Ribeiro	2012	3º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Marcondes Moreira De Araujo	2012	3º)	8/10/2012	a	17/10/2012
Marcus Fernandes Stefanini	2012	3º)	1/10/2012	a	10/10/2012
Mirelle Mateus Correa	2012	2º)	15/10/2012	a	26/10/2012
Monica Bezerra De Araujo Freitas Alves	2012	1º)	2/10/2012	a	11/10/2012
Pamella Queiroz Meireles	2012	3º)	21/10/2012	a	2/11/2012
Pilade Baiocchi Neto	2012	3º)	18/10/2012	a	1/11/2012
Regina Celia Dos Santos Alvala	2012	2º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Renata Maria Clara Modenese Vieira	2012	1º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Renato Goepfert	2012	2º)	29/10/2012	a	9/11/2012
Ricardo Alexandre Cabral	2012	3º)	15/10/2012	a	26/10/2012
Ricardo Da Cunha Correia Lima	2012	2º)	29/10/2012	a	7/11/2012
Rodrigo Boaventura Tiburcio	2012	2º)	15/10/2012	a	26/10/2012
Rodrigo Henrique Macedo Braga	2012	2º)	15/10/2012	a	26/10/2012
Salomao De Sousa Medeiros	2012	1º)	22/10/2012	a	20/11/2012
Savio Tulio Oselieri Raeder	2012	1º)	16/10/2012	a	14/11/2012
Scheyla Vasconcelos	2012	2º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Suzana De Queiroz Ramos Teixeira	2012	2º)	3/10/2012	a	11/10/2012
Suzana Neiva Santos Ghazale	2012	3º)	15/10/2012	a	23/10/2012
Thais Haline Vaz	2012	3º)	1/10/2012	a	20/10/2012
Vanessa Murta Rezende	2012	3º)	23/10/2012	a	31/10/2012

REQUISITADOS

NOME	EXERC	PERÍODO			
Adriana Samara Wanderlei Da Silva Carvalho	2012	2º)	22/10/2012	a	31/10/2012

Clebia Sousa De Farias Martins	2011	3º)	1/10/2012	a	10/10/2012
Elianne Prescott	2012	3º)	8/10/2012	a	14/11/2012
Fernando Andre Pereira Das Neves	2012	2º)	15/10/2012	a	3/11/2012
Flavio Neves Bittencourt De Sá	2012	3º)	25/10/2012	a	1/11/2012
Gerson Galvão	2012	3º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Guilherme Euclides Brandao	2011	1º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Janice Romaguera Trotte Duhá	2012	2º)	1/10/2012	a	19/10/2012
Marcos Alberto Barbosa De Carvalho	2012	3º)	15/10/2012	a	24/10/2012
Roselene Aparecida Pinto Ramos	2012	2º)	5/10/2012	a	14/10/2012
Sandro De Oliveira Araujo	2011	3º)	22/10/2012	a	31/10/2012
Sergio Luiz Doscher Da Fonseca	2012	2º)	15/10/2012	a	27/10/2012
Virgilio Augusto Fernandes Almeida	2012	1º)	5/10/2012	a	11/10/2012

SEM VÍNCULO

NOME	EXER- CÍCIO	PERÍODO			
Adriano Duarte Filho	2012	1º)	22/10/2012	a	9/11/2012
Carlos Oiti Berbert	2012	1º)	15/10/2012	a	3/11/2012
Evaldo Almeida Dos Santos	2012	1º)	1/10/2012	a	30/10/2012
Ignacio Hernan Salcedo	2012	1º)	29/10/2012	a	27/11/2012
Leonardo De Oliveira Fontes	2012	1º)	22/10/2012	a	26/10/2012
Priscila Hardman Rodrigues De Carvalho	2012	3º)	15/10/2012	a	27/10/2012
Sergio Antonio Frazao Araujo	2012	2º)	1/10/2012	a	10/10/2012
Silene Rosa Dos Santos	2012	2º)	2/10/2012	a	16/10/2012
Wanderley Vieira Borges	2012	2º)	18/10/2012	a	1/11/2012

EXERCÍCIO DESCENTRALIZADO

NOME	EXER- CÍCIO	PERÍODO			
Antonio Carlos De Goes Cavalcanti Filho	2012	3º)	15/10/2012	a	3/11/2012
Jose Netto Estrella Neto	2012	3º)	16/10/2012	a	1/11/2012

Luciano Pereira Dutra	2011	1º)	8/10/2012	a	11/10/2012
		2º)	22/10/2012	a	1/11/2012
Paulo Barbosa Fernandes	2012	3º)	15/10/2012	a	19/10/2012

CELETISTA

NOME	EXER- CÍCIO	PERÍODO			
Ana Mendes Da Silva	2012	1º)	15/10/2012	a	3/11/2012
Frederico Jayme Mendes Santos	2012	1º)	1/10/2012	a	31/10/2012
Jorge Antonio De Carvalho	2012	2º)	22/10/2012	a	28/10/2012
Maria Da Cruz Mendes	2012	1º)	3/10/2012	a	1/11/2012

REPROGRAMAÇÃO

NOME	EXER- CÍCIO	PERÍODO
Luiz Osvaldo Leite Monteiro	2012	19/11/2012 a 29/11/2012
Rosane Camargo Barcellos	2011	28/09/2012 a 12/10/2012
Rosane Camargo Barcellos	2011	29/10/2012 a 12/11/2012

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

NOME	EXER- CÍCIO	INTERROM- -PER A PARTIR DE	REPROGRAMAÇÃO		
Allan Edver Mello Dos Santos	2012	03/10/2012	19/11/2012	a	27/11/2012
Andreisa Pereira Alcoforado Guirra	2011	11/09/2012	15/10/2012	a	25/10/2012
Cristina Akemi Shimoda Uechi	2012	21/09/2012	04/12/2012	a	22/12/2012
Gerson Galvão	2012	16/10/2012	05/11/2012	a	13/11/2012
Renato Baumgratz Viotti	2012	21/08/2012	08/10/2012	a	18/10/2012

FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO
 Coordenador-Geral de Recursos Humanos

**ATOS DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA PARA
INCLUSÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 119, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ROCHA, CPF nº 084.704.211-15, Matrícula SIAPE Nº 1758840, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.000726/2008 - 14	Instituto de Desenvolvimento Industrial do Ceará	CE
01200.006267/2005 - 30	Município de Buriti Bravo	MA
01200.001779/2009 - 33	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins	TO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 120, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora Tatiana de Pino Albuquerque Maranhão, CPF n.º 658.100.231-34, Matrícula SIAPE nº 2458763, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.004818/2008-73	Município De Santana Do Ipanema	AL
01200.003426/2009-78	Município De Senador Rui Palmeira	AL
01200.006089/2007-17	Município De Capela	AL
01200.002724/2004-36	Secretaria Executiva De Ciência, Tecnologia E Educação Superior - Sectec	AL
01200.001289/2008-56	Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas Do Distrito Federal (Sebrae/Df)	DF
01200.003955/2008-91	Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas Do Distrito Federal (Sebrae/Df)	DF
01200.004022/2004-97	Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuária - Embrapa	DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar o servidor TEOBALDO SOLINO FILHO, CPF nº 296.463.911-68, Matrícula SIAPE nº 1837356, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.001057/2008 - 06	Instituto de Permacultura: Organização, Ecovilas e Meio Ambiente - IPOEMA	DF
01200.004836/2008 - 55	Organização Não Governamental Programando o Futuro	DF
01200.003823/2009 - 40	Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília	DF

01200.000587/2009 - 18	Organização Cultural Filhos do Beco	DF
01200.003239/2009 - 94	Movimento Integrado de Saúde Comunitária do DF	DF
01200.003251/2009 - 07	Associação Recreativa Cultural Unidos do Cruzeiro	DF
01200.003823/2009 - 40	Associação de Educação do Homem de Amanhã de Brasília	DF
01200.001812/2010 - 69	Instituto Mazal	DF
01200.003425/2009 - 23	Organização Não Governamental Programando o Futuro	GO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1.º Instituir Grupo de Trabalho de Análise Técnica das Propostas referentes à criação dos Núcleos de Tecnologia Assistiva selecionadas no âmbito do Chamamento Público promovido pela SECIS em 2012, consoante o Documento de Referência da Ação Governamental Apoio a Projetos de Tecnologias Sociais e Assistivas, de que trata o Plano Viver Sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7612, de 17 de novembro de 2012.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes servidores:

Renata Maria Gonzatti – Mat. SIAPE nº 1664452
Eliane Ferreira da Silva – Mat. SIAPE nº 1790014
Nathália Kneipp Sena – Mat. SIAPE nº 1210294
Guilherme Alexandre Wiedman – Mat. SIAPE nº 1702150
Ricardo Neves Roncy Pereira – Mat. SIAPE nº 1475704
Jose Netto Estrella Neto – Mat. SIAPE nº 1715007

Art. 3.º O Grupo de Trabalho poderá convocar outros colaboradores da SECIS, inclusive os terceirizados, para apoiar administrativamente, desde que estes façam atividades nitidamente acessórias ou instrumentais e não emitam qualquer juízo de valor acerca das contas, conforme dispõe o item 9.2.2 do Acórdão TCU nº 1.069/2011, de 27/04/2011.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho poderá, ainda, convidar representantes de outros órgãos federais para subsidiar o processo de análise técnica.

Art. 5.º O objetivo do Grupo de Trabalho consiste em proceder a análise técnica das propostas selecionadas.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 123, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vívian Beatriz Lopes Pires, CPF nº 805.384.441-34, Matrícula SIAPE nº 1827701, para acompanhar a execução do convênio 01.0046.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Matões - MA, conforme processo nº 01200.004179/2011-41.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 124, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cezário Bezerra de Souza, CPF n.º 297.192.591-91, Matrícula SIAPE nº 1761040, para acompanhar a execução do convênio 01.0034.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Porto - PI, conforme processo n.º 01200.004176/2011-16

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar o servidor TEOBALDO SOLINO FILHO, CPF nº 296.463.911-68, Matrícula SIAPE nº 1837356, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.007295/2007 - 36	Secretaria De Estado De Segurança Pública Do Distrito Federal	DF
01200.004783/2009 - 53	Fundação Universidade De Brasília (Fub/Unb)	DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora ROSÂNGELA DO NASCIMENTO NUNES, CPF n.º 266.971.811-68, Matrícula SIAPE Nº 671492, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.004767/2008 - 80	Município De Dias D'ávila	BA
01200.000325/2010 - 89	Instituto Sul-Americano De Desenvolvimento Social (Isdes)	MG
01200.007386/2007 - 71	Município De Londrina	PR
01200.001965/2008 - 91	Município De Palmital	PR
01200.002766/2009 - 81	Prefeitura Municipal De São Vicente	SP
01200.003660/2009 - 03	Município De Votorantim	SP
01200.004641/2008 - 13	Prefeitura Municipal De Bocaina	SP
01200.005011/2009 - 39	Município De Diadema	SP
01200.004660/2009 - 12	Município De Anhembi	SP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 127, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora LUCIANE DA GRAÇA DA COSTA, CPF n.º 810.556.339-87, Matrícula SIAPE Nº 1830823, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.001113/2010 – 19	Engetron - Engenharia Eletrônica Indústria E Comércio Ltda	BA
01200.001421/2008 - 20	Município De Feira Da Mata	BA
01200.004602/2009 - 99	Biofábrica Moscamed Brasil	BA
01200.007088/2007 - 81	Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento - Seab	PR
01200.001676/2008 - 92	Instituto Nacional De Pesquisas Da Amazônia (Inpa)	AM
01200.004501/2009 - 18	Empresa De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais (Emater)	MG
01200.004929/2008 - 80	Prefeitura Municipal De Anhembi	SP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 128 DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar o servidor ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA LEITE, CPF nº 857.338.491-34, Matrícula SIAPE Nº 1766353, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.007619/2007 -36	Município De Paracatu	MG
01200.007680/2007 -83	Associação Beneficiária Sara Kauage Pereira	MG
01200.006793/2006 -81	Município Da Estância Turística De Barra Bonita	SP
01200.003860/2009 -58	Prefeitura Municipal De Lucélia	SP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente à época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art.1º Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ROCHA, CPF nº 084.704.211-15, Matrícula SIAPE Nº 1758840, para analisar os processos de Prestação de Contas, no que concerne exclusivamente ao aspecto técnico de cumprimento do objeto de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, listados no quadro anexo:

PROCESSO	INTERESSADO	UF
01200.004548/2008 - 09	Secretaria De Estado De Ciência, Tecnologia E Meio Ambiente (Sectma)	PE
01200.001051/2009 - 10	Instituto De Pesquisa Agrícola De Pernambuco	PE

01200.004074/2009 - 78	Instituto Latino - Americano De Tecnologia Em Educação E Ciências (Ilatec)	PE
01200.004004/2009 - 10	Academia De Educação Para O Desenvolvimento	PE
01200.002125/2008 - 46	Município De Pedras De Fogo	PB
01200.003191/2008 - 33	Grupo Gestão – Pesquisa, Planejamento E Organização Social	PB
01200.004765/2008 - 91	Agência Goiana De Turismo	GO
01200.001842/2004 - 27	Secretaria De Ciência E Tecnologia Do Estado Goiás - Sectec	GO
01200.007334/2007 - 03	Secretaria De Estado Da Agricultura, Da Pecuária E Da Pesca (Sape)	RN
01200.001377/2004 - 24	Município De Pimenta Bueno	RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA Nº 113, DE 04 DE SETEMBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação Direta por Dispensa 75/2012 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI com a Empresa CARPLAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP com o objeto devidamente pactuado no contrato e em obediência ao que estabelece os artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: PEDRO IVO AMARAL LIMA - CPF: 011.910.571-35
Matrícula no SIAPE: 1592276
Lotação: Coordenação-Geral de Administração do Gabinete do Ministro - CGAD
- b) Substituto: JOÃO BATISTA COSTA - CPF: 297.527.361-49
Matrícula no SIAPE: 00662612
Lotação: Coordenação-Geral de Administração do Gabinete do Ministro - CGAD

ATRIBUIÇÃO DO GESTOR: coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:

- a) Titular: SERGIO DE BARROS TRANNIN - CPF: 386.701.517-15
Matrícula no SIAPE: 6625827
Lotação: Coordenação-Geral de Administração do Gabinete do Ministro - CGAD
- b) Substituto: EVALDO ALMEIDA DOS SANTOS - CPF: 553.222.471-49
Matrícula no SIAPE: 1872285
Lotação: Coordenação-Geral de Administração do Gabinete do Ministro - CGAD

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL OPERACIONAL: acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato. Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS – CPF: 484.197.451-20
Matrícula SIAPE: 1702987
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

- b) Substituto: ADRIANA SAMARA W. DA SILVA – CPF: 263.220.481-04
Matrícula SIAPE: 00671804
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO: proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º - As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º - O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 114, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012

O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta na Portaria MCT nº. 120/GAB, de 15 de março de 2011, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora Claudia Silva Prates França Suprimento de Fundos, no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para atender despesas eventuais no âmbito da Secretaria Executiva deste Ministério.

Art. 2º. Determinar o prazo de 08/10/2012 a 14/12/2012 para aplicação do mencionado “Suprimento de Fundos” e 21/12/2012 para apresentação da respectiva prestação de contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 115, DE 09 DE OUTUBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação Direta por Dispensa 63/2012 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI com a Empresa L R A MONTEIRO PEÇAS – ME. com o objeto devidamente pactuado no contrato e em obediência ao que estabelece os artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: GUSTAVO ANTUNES DE SOUZA - CPF: 159.544.448-38
Matrícula no SIAPE: 1910256
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED
- b) Substituto: DANILO BORGES FERNANDES - CPF: 293.150.468-89
Matrícula no SIAPE: 1934868
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED

ATRIBUIÇÃO DO GESTOR: coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:

- a) Titular: WALTER FORENTINO DA SILVA - CPF: 080.896.728-25
Matrícula no SIAPE: 1907520
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED

- b) Substituto: LOZEVALDO MONTEIRO CRUZ - CPF: 345.319.475-68
Matrícula no SIAPE: 662600
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL OPERACIONAL: acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato. Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: GILMAR DE SOUSA SILVA – CPF: 696.572.381-53
Matrícula SIAPE: 1686713
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- b) Substituto: EVANDO CARDOSO BOAVENTURA – CPF: 076.271.901-00
Matrícula SIAPE: 0662718
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO: proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º - As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º - O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 116, DE 09 DE OUTUBRO 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação Direta por Dispensa 63/2012 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI com a Empresa LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA. com o objeto devidamente pactuado no contrato e em obediência ao que estabelece os artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: GUSTAVO ANTUNES DE SOUZA - CPF: 159.544.448-38
Matrícula no SIAPE: 1910256
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED
- b) Substituto: DANILO BORGES FERNANDES - CPF: 293.150.468-89
Matrícula no SIAPE: 1934868
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED

ATRIBUIÇÃO DO GESTOR: coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:

- a) Titular: WALTER FORENTINO DA SILVA - CPF: 080.896.728-25
Matrícula no SIAPE: 1907520
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED

- b) Substituto: LOZEVALDO MONTEIRO CRUZ - CPF: 345.319.475-68
Matrícula no SIAPE: 662600
Lotação: Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL OPERACIONAL: acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato. Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: GILMAR DE SOUSA SILVA – CPF: 696.572.381-53
Matrícula SIAPE: 1686713
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- b) Substituto: EVANDO CARDOSO BOAVENTURA – CPF: 076.271.901-00
Matrícula SIAPE: 0662718
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO: proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º - As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º - O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação Direta por Dispensa 69/2012 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI com a Empresa DANILO DE ARAÚJO ZORZETTO – ME. com o objeto devidamente pactuado no contrato e em obediência ao que estabelece os artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: PAULO ROCHA DA SILVA - CPF: 010.495.421-34
Matrícula no SIAPE: 06597327
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

- b) Substituto: SÔNIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 343.944.861-49
Matrícula no SIAPE: 006625916
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

ATRIBUIÇÃO DO GESTOR: coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:

- a) Titular: ÂNGELO JOSE DE SANTANA - CPF: 119.876.501-15
Matrícula no SIAPE: 183649
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

- b) Substituto: WALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 210.496.961-15
Matrícula no SIAPE: 6131596
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL OPERACIONAL: acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato. Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS – CPF: 484.197.451-20
Matrícula SIAPE: 1702987
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- b) Substituto: EVANDO CARDOSO BOAVENTURA – CPF: 076.271.901-00
Matrícula SIAPE: 0662718
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO: proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º - As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º - O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação Direta por Dispensa 69/2012 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI com a Empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS IMPÉRIO LTDA.. com o objeto devidamente pactuado no contrato e em obediência ao que estabelece os artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

I - GESTOR DO CONTRATO:

- a) Titular: PAULO ROCHA DA SILVA - CPF: 010.495.421-34
Matrícula no SIAPE: 06597327
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

- b) Substituto: SÔNIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 343.944.861-49
Matrícula no SIAPE: 006625916
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

ATRIBUIÇÃO DO GESTOR: coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:

- a) Titular: ÂNGELO JOSE DE SANTANA - CPF: 119.876.501-15
Matrícula no SIAPE: 183649
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

- b) Substituto: WALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 210.496.961-15
Matrícula no SIAPE: 6131596
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL OPERACIONAL: acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato. Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS – CPF: 484.197.451-20
Matrícula SIAPE: 1702987
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
- b) Substituto: EVANDO CARDOSO BOAVENTURA – CPF: 076.271.901-00
Matrícula SIAPE: 0662718
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO: proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º - As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º - O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 69, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 407, Art. XII de 29 de Junho de 2006, D.O.U de 30/06/2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, resolve

Art. 1º Designar CARLOS MAGNUS DE OLIVEIRA, CPF 410.006.847/68, matrícula SIAPE nº 0673374, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - SAA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, e nos impedimentos legais seu substituto, ALEXANDRE SILVA DA COSTA, CPF 831.091.027/49, matrícula SIAPE nº 1526380, Analista em C&T.

Contrato nº 012/2012 – PROSPER 2008 COMÉRCIO, SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

PORTARIA Nº 72, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 407, Art. XII de 29 de Junho de 2006, D.O.U de 30/06/2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, resolve

Art. 1º Designar o Prof. IGNACIO ALFONSO DE BEDIAGA E HICKMAN como novo membro do Comitê Científico Assessor-COCI, na vaga do Prof. HENRIQUE GOMES DE PAIVA LINS DE BARROS, por ter sido cedido ao Jardim Botânico/MMA para ocupar o cargo de Diretor da Escola Nacional de Botânica Tropical, de acordo com a Portaria 134 publicada no DOU Nº 194 de 5/10/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

PORTARIA Nº 75, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 407, Art. XII de 29 de Junho de 2006, D.O.U de 30/06/2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, resolve

Art. 1º Designar IVANILDA GOMES FERREIRA, CPF nº 270.968.077-72, matrícula SIAPE nº 0672571, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2012, em nome de Amav’s Turismo Ltda-ME e nos impedimentos legais CÉLIA MARIA CARNEIRO MONTEIRO, CPF nº 054.386.407-34, matrícula SIAPE nº 1207140, servidoras deste Centro de Pesquisas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

**PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS
SETEMBRO/2012**

NOME	EXER- CÍCIO	PERÍODO		Nº DIAS	PERÍODO
		INÍCIO	TÉRMI- NO		
Alfredo Miguel O. de Almeida	2012	10/09	29/09	20	Último
André Luiz Pinto	2012	24/09	13/10	20	Último
Bárbara de Aguiar Costa	2012	17/09	06/10	20	Último
Carlos Magnus de Oliveira	2012	17/09	06/10	20	Último
Célia Maria C. Monteiro	2012	24/09	13/10	20	Último
Denise Coutinho de A. Costa	2012	10/09	29/09	20	Último
Eliene Santos de Sousa	2012	03/09	22/09	20	Último
Francisco Paulo P. Gonçalves	2012	10/09	29/09	20	Último
Ivanilda Gomes Ferreira	2012	10/09	29/09	20	Último
Marcelo Portes de Albuquerque	2012	10/09	29/09	20	Último
Maria de Fátima Alves Costa	2012	10/09	29/09	20	Último

Maurício Bochner	2012	10/09	29/09	20	Último
Renato Santana	2012	03/09	22/09	20	Último
Rodrigo Félix de Araújo Cardoso	2012	10/09	29/09	20	Último
Ronald Cintra Shellard	2012	24/09	13/10	20	Último
Rosemary Teixeira de Carvalho	2012	03/09	22/09	20	Último
Rubem Luís Sommer	2012	10/09	29/09	20	Último
Wanda Solange C. Prieto	2012	10/09	29/09	20	Último

**LICENÇAS/AFASTAMENTOS
SETEMBRO/2012**

SERVIDOR	PERÍODO	CÓDIGO	FINALIDADE
Adolfo Pedro C. Malbouisson	31/07/12 a 01/09/12	L	Desenvolver trabalhos científicos na Universidade de Alberta, em Edmonton, Canadá
Ailton Dias de Oliveira	11/06/12 a 17/10/12	A	Licença para Tratamento de Saúde
Cláudia Vanise de A. Borges Miranda	23/07/12 a 18/01/13	D	Licença à Gestante
Constantino Tsallis	23/08/12 a 08/09/12	L	Participar da Conf. C-MSQUARE 2012 e Workshop on Statistical Mechanics, Hungria e Turunc
Constantino Tsallis	14/09/12 a 24/09/12	L	Realizar palestras em Universidades e colaboração científica, em Stockolm, Suécia e Oslo, Noruega
Fernando Otávio de F. Peregrino	04/07/12 a 17/10/12	K	Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo

Francesco Toppan	17/08/12 a 20/09/12	L	Participar do XXIX Colóquio Intern. Métodos de Teoria da Física, participar do Workshop Supersimetria SIS12 e participar do 7º Encontro de Matemática, em Beijing, China, Erevan, Armênia e Belgrado, Sérvia
Frederico Theodoro Amaral Cunha	27/10/11 a 19/12/12	A	Licença para Tratamento de Saúde
Ignácio Alfonso de B. e Hickman	25/08/12 a 11/09/12	L	Participar do LHCb e do Programa do CERN p/ professores de língua portuguesa, Genebra, Suíça
Javier Edgardo Magnin	21/03/12 a 16/10/12	A	Licença para Tratamento de Saúde
Jefferson Molina	29/07/12 a 26/10/12	A	Licença para Tratamento de Saúde
João Carlos Costa dos Anjos	01/10/12 a 15/10/12	L	Workshop A.A. Physics 2012 e visita na Univ. Culiacan, Honolulu, EUA e Cidade do México, México
João Paulo Sinnecker	05/09/12 a 16/09/12	L	Seminário no Inst. Nazionale Di Ricerca Metrologica e da Conf. JEMS 2012, Torino e Parma, Itália
Jussara Marques de Miranda	26/09/12 a 04/10/12	L	Participar do 7 th Workshop International on CKM unitary triagle CKM, em Cincinnati, USA
Luiz Carlos Sampaio Lima	08/09/12 a 26/09/12	L	Participar da Conferência JEMS 2012 e visita técnica à Ecole Polytec. Palaiseau, Ilália e França
Márcia de Araújo Barbosa	06/08/12 a 04/09/12	G	Licença-Prêmio por Assiduidade
Márcia Cristina Ferreira Aguiar	17/09/12 a 19/09/12	P	Outras Licenças/Afastamentos

Maria da Graça Alves Freire	05/09/12 a 07/09/12	A	Licença para Tratamento de Saúde
Octacílio Costa Carvalho	14/09/12 a 27/09/12	A	Licença para Tratamento de Saúde
Ronald Cintra Shellard	28/08/12 a 07/09/12	L	Encontro do Conselho de Finanças Pierre Auger, reunião na Universidade de Nova Gorica, Eslovênia
Rubem Luis Sommer	03/09/12 a 08/09/12	L	Missão de trabalho do MCTI, na área de Nanotecnologia, em Xangai e Pequim
Tânia Maria Ximenes de Carvalho	18/09/12 a 22/09/12	A	Licença para Tratamento de Saúde
Valéria Conde de Moraes Cosati	28/09/12 a 30/09/12	C	Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

CÓDIGOS:

- A - Licença para Tratamento de Saúde - artigos 202 a 206 da Lei 8.112/90
- B - Licença por Acidente em Serviço - artigo 211 da Lei 8.112/90
- C - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família - artigo 83 da Lei 8.112/90
- D - Licença à Gestante, à Adotante e da Licença-Paternidade - artigos 207 a 210 da Lei 8.112/90
- E - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge - artigo 84 - parágrafo 1º da Lei 8.112/90
- F - Licença para Atividade Política - artigo 86 da Lei 8.112/90
- G - Licença-Prêmio por Assiduidade - artigo 7º da Lei nº 9.527/97
- H - Licença para Tratar de Interesses Particulares - artigo 91 da Lei 8.112/90
- I - Licença para Desempenho de Mandato Classista - artigo 92 da Lei 8.112/90
- J - Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade - artigo 93 da Lei 8.112/90
- K - Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo - artigo 94 da Lei 8.112/90
- L - Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior - artigo 95 da Lei 8.112/90
- M - Afastamento para Servir em Organismo Internacional (sem remuneração) - artigo 96 da Lei 8.112/90
- N - Licença para Capacitação - Lei 9.527/97
- O - Licença Incentivada Sem Remuneração - MP 2.174-28/01 e PO 07/99
- P - Outras Licenças / Afastamentos

**RELAÇÃO DE COLABORADORES EVENTUAIS
SETEMBRO/2012**

FAVORECIDO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO	FINALIDADE
Adilson José da Silva	IF/USP, SP	30/09 a 03/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Ananias Monteiro Mariz	DFTE/UFRN, RN	30/09 a 04/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Daniela Zanchet	IQM/UNICAMP, SP	30/09 a 02/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Daniel Mario Ugarte	IFI/UNICAMP, SP	30/09 a 02/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Dante Homero Mosca Junior	UFPR, PR	30/09 a 04/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Dmitri M. Guitman	USP, SP	30/09 a 03/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Fernanda Chiarello Stedile	UFRGS/RGS	23/09 a 27/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Fernando Alvarez	IFI/UNICAMP, SP	24/09 a 27/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Gilberto Medeiros Kremer	UFPR, PR	24/09 a 27/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Gustavo Alberto Burdman	IF/USP, SP	23/09 a 27/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Gustavo Esteban Romero	UNLP, Argentina	14/08 a 01/09	Participar do evento Mario Novello's 70th Birthday no CBPF

Helio Chacham	UFMG, MG	23/09 a 27/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Jacobus W. Swart	CTI/Campinas, SP	13/09	Participar da reunião do Conselho Técnico Científico no CBPF
Jafferson K. Leal da Silva	ICX/UFMG, MG	30/09 a 02/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Luis Carlos Bassalo Crispino	ICE/UFPA, PA	30/09 a 04/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Marcelo Moraes Guzzo	IFI/UNICAMP, SP	23/09 a 26/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Mario José de Oliveira	IF/USP, SP	30/09 02/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Nilson Dias Vieira Junior	IPEN, SP	13/09	Participar da reunião do Conselho Técnico Científico no CBPF
Odylio Denys de Aguiar	INPE, SP	24/09 a 28/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Paulo Pureur Neto	UFRGS, RGS	30/09 a 04/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Renio dos Santos Mendes	DFI/Univ. Est. Maringá	30/09 a 03/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Roland Triay	CPT/UNIV. FRANÇA	13/08 a 03/09	Participar do evento Mario Novello's 70th Birthday no CBPF
Sérgio Ferraz Novaes	UNESP, SP	23/09 a 30/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF

Spero Penha Morato	Lasertools, SP	13/09	Participar da reunião do Conselho Técnico Científico no CBPF
Valdir Barbosa Bezerra	UFPB, PR	30/09 a 06/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Valdir Bezerra da Silva	SDS, PE	30/09 a 06/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Victor de Oliveira Rivelles	IF/USP, SP	24/09 a 28/09	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF
Waldemar A. de A. Macedo	CDTN/Con fins	30/09 a 04/10	Participação em Banca Examinadora ref. concurso público do CBPF

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 44, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 538, de 06 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, bem como usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 41, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a necessidade de expedir instruções para disciplinar a aplicação de sanções durante o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos no âmbito do IBICT, resolve:

Art. 1º Estabelecer Norma de Aplicação de Sanções no âmbito do Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A Unidade competente, por delegação, para sancionar o contratado será a Coordenação de Administração.

Art. 3º Qualquer descumprimento contratual será, necessariamente, penalizado, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pelo IBICT, cabendo à Administração optar entre as alternativas do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993.

Art. 4º Em caso de penalização, será garantida defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso em que o gestor/fiscal e/ou possível setor do IBICT mencionado na defesa deverá ter acesso ao teor desta para dar parecer sobre os termos apresentados, sempre visando preservar os interesses da Administração e aplicar as penalidades consoante a Lei e o Contrato.

Art. 5º Poderá a Unidade interessada indicar ao gestor/fiscal de contratos medida que mais adequada à sanção do descumprimento, inclusive sugerindo a rescisão do contrato, hipótese em que este deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional desta decisão, visando à manutenção da continuidade das atividades do IBICT.

Art. 6º Tanto as penalidades aplicadas, quanto as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros de histórico do contratado.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

Diretor

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.003063/2009-51
INTERESSADO : **SÔNIA REGINA BURNIER DE SOUZA**,
ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA

De acordo.

Autorizo o afastamento da servidora SONIA REGINA BURNIER DE SOUZA , para usufruir de 14 de outubro de 2012 á 11 de janeiro de 2013 (90 dias), os últimos períodos de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao interstício de 01/01/1990 á 31/12/1994, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.527, de 1997.

DIR, 02/10/2012

DALTON ROSA DE FREITAS

Diretor Substituto

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.001217/2012-76
INTERESSADO : **DAVILENE RAMOS CHAVES**
ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA

De acordo.

Autorizo o afastamento da servidora DAVILENE RAMOS CHAVES, para usufruir de 01/10/2012 á 29/11/2012 – (60 dias), a Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao interstício de 01/11/1987 á 31/10/1992 , nos termos do art. 7º da Lei nº 9.527, de 1997.

DIR, 02/10/2012

DALTON ROSA DE FREITAS
Diretor Substituto

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão e Inovação

Serviço de Protocolo Geral

